



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO N°. 57598886/2012 – SEGER**

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEGER N° 005/2012  
CONTRATO ECT N° 9912295981**

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS -  
SEGER E A EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**1 – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, a aplicação de **Reajuste de 8,898%** (oito vírgula oitocentos e noventa e oito milésimos por cento) sobre todo o rol de tarifas e preços públicos cobrados pela ECT na prestação de serviços postais de monopólio conforme Portaria/MF N° 934 de 09/12/2015 e Tabelas em anexo, extraídos da Portaria/MC N° 6.698 de 11 de dezembro de 2015, vigente a partir de sua publicação em 14/12/2015, as quais fazem parte integrantes deste Apostilamento.

Vitória (ES) 26, de janeiro de 2016.

*Dayse Maria Oslegher Lemos*  
**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 266, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 103/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviços nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº CGP/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 165, de 05 de junho de 2015; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, da Carrera da Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denominação	Araçá/Processo	Cargo/SL	Votos	Classif.	Nome	Nº
ADMINISTRAÇÃO DO CCET - NEDBRN	Oceania/Prova Física (23077.04755/2015-43)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	NARCISO MACHADO CINTRA	8,89
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA - NEDBRN	Conselho Nerdbrn (23077.040750/2015-11)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	RAPHAEL RESENHA GOMES	8,33
DEPARTAMENTO DE ARTES - NEDBRN	Dramaturgia, Teatro e Dança do Teatro (23077.040750/2015-16)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	LUIZ CARLOS RADICE	7,19
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLOGICAS - NEDBRN	Fundamentos em Farmacologia, Microbiologia e Imunobiologia (23077.040750/2015-81)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES	7,03
	(23077.040750/2015-25)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	ANDRÉ CARRICO	7,03
				2º lugar	MARCELO SOUZA DA SILVA	8,33
				2º lugar	WILSON DANTAS PINTO DA SILVA	8,33
				2º lugar	ADRIANO MARQUES	7,19
				2º lugar	JOÃO FERNANDO RODRIGUES NETO	7,19
				1º lugar	MARCELA ABBOTT GALVÃO URURAHY	8,33
				1º lugar	MARCOS RODRIGO ALBUQUERQUE	8,33
				1º lugar	JOÃO FELIPE MACHADO	8,33
				1º lugar	EDUARDO LIMA CRISTINA ALVES	8,33

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

RESOLUÇÃO N° 267, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 103/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviços nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, RESOLVE: Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, da Carrera da Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denominação	Araçá/Processo	Cargo/SL	Votos	Classif.	Nome	Nº
INSTITUTO METROPOLITANO DIGITAL - NEDBRN	Oceania/Prova Física (23077.040750/2015-33)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	CESAR RENNO COSTA	8,89
	Fundamentos Matemáticos para Computação (23077.040750/2015-31)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	ATHANASIUS TSOUANAS	8,86
				2º lugar	LEONARDO MAGALHÃES VIEIRA	7,14

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
PORTARIA N° 9.451, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Alairdo Telles, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pelo Portaria nº 3.861, de 07/05/2014, publicada na DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Torna público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 16, de 16 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. nº 219, em 17 de novembro de 2015, divulgando, em ordem de classificação, o nome das candidatas aprovadas:

Curso: Nutrição  
Setor: Nutrição Básica e Dietética  
1º - Daniela de Barro Mucci

ARLENE GASPAR

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## PORTARIA N° 1.575, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450-MPQG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.050065/2014-51 e do item 13.4 do Edital do Concurso, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 18/03/2016, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, campo de conhecimento: Enfermagem/Enfermagem de Saúde Pública/Enfermagem Palpudúlica, objeto do Edital nº 299/DIP/2014 de 10 de novembro de 2014, e homologado pela Portaria nº 476/DIP/2015 publicada no Diário Oficial da União de 19 de Março de 2015

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

## PORTARIA N° 1.576, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450-MPQG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.050065/2014-04 e do item 13.4 do Edital do Concurso, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 18/03/2016, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, campo de conhecimento: Enfermagem/Enfermagem Psiquiátrica, objeto do Edital nº 299/DIP/2014 de

10 de novembro de 2014, e homologado pela Portaria nº 195/DIP/2015 publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2015

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## PORTARIAS DE 7 DEZEMBRO DE 2015

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.219, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Art. 1º Alterar a vinculação da Seção de Portais e Aplicações Web para Divisão de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.007335/2015-20)

Art. 1.03 - Art. 1º Alterar a nomenclatura da Seção de Governação para Seção de Infraestrutura, vinculada à Divisão Infraestrutura, Segurança da Informação e Redes, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.007335/2015-20)

Art. 1.04 - Art. 1º Alterar a vinculação do Núcleo de Contratos e Convênios para a Coordenação de Logística da Pró-Reitoria de Administração, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.009985/2015-14)

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS

## Ministério da Fazenda

## Gabinete do Ministro

## PORTARIA N° 914, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 70, incisos I e II, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e nos art. 4º e 5º da Portaria MF nº 244, de 25 de março de 2010, e considerando a solicitação do Ministério das Comunicações constante no Aviso no 93/QUIS/SEI-MC, de 1 de setembro de 2015 e os termos da Nota Técnica nº 160 COG/CSEB/ME, de 4 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Apurar revisão das tarifas dos serviços postais e telegráficos, nacionais e internacionais, praticados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, sob a forma de recomposição, aplicando-se o percentual de 8,98%, que vigorará por 31 dias, contados a partir da data de publicação de sua aprovação no Ministério das Comunicações, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.638, de 22 de junho de 1979, segundo o disposto na Portaria MF nº 244, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ÁREA DE REGULAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

## CARTA-CIRCULAR N° 3.738, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e altera rubricas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cofis) para registro de saldos de moedas estrangeiras.

A Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denar), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84/287, de 27 de fevereiro de 2013, com base no item 4 da Circular nº 1.340, de 6 de outubro de 1949, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, e nas Circulars nº 3.640 e 3.681, ambas de 4 de novembro de 2013, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PORTARIA Nº 355, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 63-SGTES/MS, de 21 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 17, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477-GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63-SGTES/MS, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEIDER AURELIO PINTO

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
26000033615/2014-57	LUIS EDUARDO DE LA ROSA SURIS	1210037	MA	TIMON

## PORTARIA Nº 356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 334-SGTES/MS, de 3 de dezembro de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 17, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477-GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 334-SGTES/MS, de 3 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEIDER AURELIO PINTO

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
26000180701/2015-394	HAROLDO ORLANDO PEREIRA SABINA	2310186-286	ES	SUAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

## Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000027874/2015-88, resolve:

Art. 1º Homologar e declarar a integração do Município de São Simão no Estado de São Paulo, através da Seção de Trânsito, no Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

## PORTARIA Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000027875/2015-82, resolve:

Art. 1º Homologar e declarar a integração do Município de Promissão no Estado de São Paulo, através da Seção de Trânsito, no Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

## PORTARIA Nº 258, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", do Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN;

Considerando o que consta do processo nº 80000023562/2015-35, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "c" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica DATASONIC Indústria de Distribuição de Eletrônicos LTDA, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 339 - Palmeira - Campina Grande - PB, CEP 58.401-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.179.175.0001-57 para atuar como empresa produtora/fornecedor de sistema informatizado de Táxiônio Eletrônico.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mt.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015124-000077.

## Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

77



Art. 2º Homologar a certificação do sistema informado (software) "AgenteMobi" do sistema talonário eletrônico submetida à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer comercializar o sistema informado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

## Ministério das Comunicações

## Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 6.698, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, as Portarias nº 244, de 25 de março de 2010, e nº 934, de 9 de dezembro de 2015, publicadas no Diário Oficial da União de 29 de março de 2010 e 10 de dezembro de 2015, respectivamente, ambas do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Estabelecer as estruturas e valores tarifários de referência para os Serviços Postais e Telegráficos Nacionais, líquidos de impostos e contribuições sociais, bem como para os Serviços Postais e Telegráficos Internacionais, na forma do Anexo I.

Parágrafo Único. Os valores tarifários seguem o regime de teto de preços, podendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, observadas as regras estipuladas na regulamentação que rege a matéria, promover arredondamentos que facilitem a prestação dos serviços.

Art. 2º Estabelecer que nos serviços de Carta Não Comercial e Cartão Postal e no Franqueamento Autorizado de Cartas Nacional serão aplicadas para objetos com peso superior a quinhentos gramas as mesmas condições de valor e prestação do Serviço de Encomenda Expressa - SEDEX.

Art. 3º Estabelecer, na forma do Anexo II, os grupos de países que serão utilizados no cálculo dos valores tarifários de serviços postais e telegráficos internacionais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria no 1.560, de 8 de abril de 2015, deste Ministério, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 seguinte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## ANEXO I

## Carta Social: R\$ 0,01

## Carta Não Comercial e Cartão Postal

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Ate 20	1,05
Ate 20 ate 50	1,65
Ate 50 ate 100	2,20
Ate 100 ate 150	2,80
Ate 150 ate 200	3,40
Ate 200 ate 250	3,95
Ate 250 ate 300	4,50
Ate 300 ate 350	5,10
Ate 350 ate 400	5,70
Ate 400 ate 450	6,30
Ate 450 ate 500	6,90

## Carta Comercial e Aerograma Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Ate 20	1,50
Ate 20 ate 50	2,10
Ate 50 ate 100	2,70
Ate 100 ate 150	3,30
Ate 150 ate 200	3,90
Ate 200 ate 250	4,50
Ate 250 ate 300	5,10
Ate 300 ate 350	5,70
Ate 350 ate 400	6,30
Ate 400 ate 450	6,90
Ate 450 ate 500	7,50

## Franqueamento Autorizado de Cartas - Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Ate 20	1,35
Ate 20 ate 50	1,85
Ate 50 ate 100	2,65
Ate 100 ate 150	3,20
Ate 150 ate 200	3,74
Ate 200 ate 250	4,37
Ate 250 ate 300	5,00
Ate 300 ate 350	5,53
Ate 350 ate 400	6,07
Ate 400 ate 450	6,69
Ate 450 ate 500	7,24

## Serviço de Telegrama Nacional

Meio de acesso	Telegrama	Valores em R\$
Agência	Pré-Pago	9,26
Telefone	Fone/Fax	17,71
Internet	Via Internet	16,39

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



## Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Econômica

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES VALORES (em R\$)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Ate 20	1,25	1,30	1,50	1,70	1,85
Acima de 20 a 50	2,10	2,35	2,70	3,15	3,80
Acima de 50 a 100	3,65	3,95	4,65	5,10	6,35
Acima de 100 a 250	8,85	9,20	9,90	11,50	13,45
Acima de 250 a 500	16,80	16,90	18,35	21,65	25,70
Acima de 500 a 1.000	30,10	31,60	33,80	39,40	47,75
Acima de 1.000 a 1.500	44,45	46,30	50,00	59,50	69,80
Acima de 1.500 a 2.000	58,80	61,00	66,10	78,60	91,85

## Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Prioritária

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES VALORES (em R\$)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Ate 20	3,55	3,65	3,95	3,55	3,75
Acima de 20 a 50	4,55	4,70	5,10	6,10	6,95
Acima de 50 a 100	6,75	7,10	9,35	12,85	12,85
Acima de 100 a 250	13,60	14,10	14,55	19,10	21,15
Acima de 250 a 500	25,70	26,45	30,85	34,50	43,35
Acima de 500 a 1.000	42,65	44,10	52,90	58,80	76,40
Acima de 1.000 a 1.500	59,50	61,70	71,90	83,05	109,50
Acima de 1.500 a 2.000	76,40	79,35	96,95	107,25	142,55

## Serviço Telegráfico Internacional - Modalidade Ordinária

GRUPOS DE PAÍSES	VALORES POR PAÍS AVRA (em R\$)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
GRUPO I	1,18				
GRUPO II		1,25			
GRUPO III			1,32		
GRUPO IV				1,91	
GRUPO V					2,35

## Correspondência Agrupada - Malote

## ANEXO II

## GRUPO I (Mercosul)

Argentina, Paraguai e Uruguai

## GRUPO II (Demais países da América do Sul)

Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Falkland (Malvinas), Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela.

## GRUPO III (Américas Central e do Norte)

América Central - Anguilla, Antígua e Barbuda, Antilhas Holandesas, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cayman, Costa Rica, Cuba, Domínica, Dominicana, El Salvador, Granada, Guadalupe, Guatemala, Haiti, Honduras, Jomâica, Mântica, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trindade e Tobago, Turks e Caicos e Vírgens Britânicas.

América do Norte - Canadá, Estados Unidos, Gales, Grã-Bretanha, México e Saint-Pierre e Miquelon.

## GRUPO IV (Europa)

Áustria, Bélgica, Bósnia Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Fôrte, Finlândia, França, Gibraltar, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Itália, Iugoslávia, Letônia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Romênia, San Marino, Suécia, Suíça, Tchecia (Rep.), Ucrânia e Vaticano

## GRUPO V (Ásia e Oriente Médio, África e Oceania)

Ásia e Oriente Médio - Afeganistão, Árabia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bangladesh, Bahrém, Brunei, Butão, Camboja, Catar, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Iêmen, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Líbia, Macau, Malásia, Maldivas, Mianmar, Mongólia, Nepal, Omã, Paquistão, Quênia, Síria, Sri Lanka, Tailândia, Taiwan, Tadjiquistão, Turcomenistão, Turquia, Uzbequistão e Vietnã.

África - África do Sul, Argélia, Ascensão, Benim, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Centro-Africana, Chade, Comores, Congo (Rep. Dem.), Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritrea, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Lesoto, Líbia, Madagascar, Malawi, Mali, Marrocos, Maurício, Mauritânia, Mayotte, Moçambique, Nambâia, Niger, Nigéria, Quênia, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seychelles, Somaília, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tristão da Cunha, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue.

Oceano - Austrália, Cile, Fiji, Guam, Ilhas, Ilhas da Nova Caledônia, Ilhas Salomão, Ilhas Samoas, Ilhas Timor Oriental, Tonga, Tuvalu, Vanuatu e Wallis e Futuna

ORIGEM PESO	AÇTE Local	Loca- ção dado DIA	CAPITAL - CAPITAL	TARIFA - MALOTE																				Vigência:		
				Emissão:																						
kg	Açte	AL AM AP BA CL DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP TO																								
1	Açte 3,94	10,25 61,07 21,79 31,96 37,82 48,26 38,43 16,87 36,64 41,45 41,99 23,74 25,68 36,99 56,05 52,22 42,39 39,70 44,62 53,75 14,83 27,62 32,53 42,29 49,21 42,62 42,08																								
1	Açte 10,27	11,93 94,10 35,57 75,88 87,63 88,49 68,84 35,70 65,26 74,89 75,95 39,46 43,34 65,95 104,06 96,42 76,75 71,37 81,21 99,47 21,60 47,22 77,05 76,53 90,38 77,19 76,13																								
2	Açte 11,61	13,61 137,14 49,35 109,86 127,42 128,71 99,25 124,52 93,87 108,30 109,92 55,17 60,98 94,90 152,08 140,61 111,10 103,02 117,78 145,18 28,38 66,80 111,55 110,77 131,53 111,77 110,18																								
3	Açte 12,94	15,28 180,66 63,11 143,22 167,20 169,92 129,66 163,34 122,48 141,71 143,87 70,87 78,63 123,85 200,08 184,80 145,46 134,68 154,33 190,89 35,15 86,39 146,05 145,00 172,69 146,34 144,23																								
4	Açte 14,28	16,96 223,18 56,88 177,67 207,00 209,14 160,05 202,17 151,09 175,13 177,84 86,57 96,28 152,89 248,09 228,98 179,81 166,33 190,92 236,61 41,93 105,68 180,36 159,25 213,85 180,92 178,27																								
5	Açte 15,61	18,63 266,21 90,64 211,54 246,59 249,16 160,46 240,99 179,76 268,54 211,79 102,29 113,93 181,72 296,09 273,17 214,18 197,98 227,50 282,32 38,69 125,56 215,09 213,48 255,01 215,30 212,33																								
6	Açte 16,96	20,30 309,24 104,47 245,46 286,59 289,59 220,83 279,82 208,31 241,96 245,75 118,00 131,37 210,70 344,10 317,35 248,53 229,64 264,08 328,04 55,47 145,15 249,55 247,72 296,17 250,07 246,37																								
7	Açte 18,30	21,98 352,25 118,14 279,37 326,38 329,81 251,26 318,64 236,92 225,38 279,72 133,70 149,23 239,64 392,11 342,11 282,89 261,29 300,65 373,75 62,23 164,74 284,66 281,96 337,32 284,65 280,41																								
8	Açte 19,63	23,65 395,29 131,93 313,28 366,17 370,03 281,67 357,46 265,33 308,79 313,67 149,42 166,87 268,58 440,11 405,72 317,24 292,93 337,22 2419,36 69,02 184,33 318,56 316,20 378,49 319,23 314,46																								
9																										

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, pelo código 00012015121400078.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.